



**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 020/2024 -
APOSTILAMENTO**

ASSUNTO: APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 - SEMTEPS
REQUERENTE: LICITAÇÕES CONTRATOS
PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023 - PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE ENXOVAL E MATERIAL DE ARMARINHO PARA ATENDER A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS
CONTRATADA: A J A DE MOURA CONSULTORIA LTDA

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES, responsável pelo CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, nomeada nos termos do DECRETO Nº 017/2021, DECLARA para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, e no cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema do Controle Interno, visando orientar o Administrador Público, que ANALISOU o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 - SEMTEPS**, referente a solicitação de **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO 134/2024 - SEMTEPS**, proveniente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023 - PMB**, para **INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO**.

Ademais, esta Controladoria, constatou que os atos se encontram em consonância com a legislação vigente e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara:

O Procedimento está devidamente autuado, constando os seguintes documentos:

- Solicitação de apostilamento para inclusão de fonte de recurso, fl. 01;
- Cópia do contrato, fls. 02 a 07;
- Justificativa do Termo, fl. 08;
- Portaria dos fiscais do contrato, fls. 09;
- Autuação do processo, fl. 10;
- Despacho à SEFIN com posterior encaminhamento à Coordenação de Contratos, fl. 11;
- Informação orçamentária com a nova fonte e Declaração de Adequação, fls. 12 a 14;
- Autorização para a confecção do termo, fl. 15;
- Autuação pela Coordenação de Contratos, fl. 16;
- Termo devidamente assinado, fl. 17 e 18;
- Despacho ao controle interno, fl. 19.

Face o exposto, e considerando a legalidade, esta controladoria não se opõe ao Termo do Apostilamento, haja vista foram cumpridas as devidas formalidades.



Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta feita, retorne os autos a Coordenação de Contratação para as providências de praxe.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 07 de novembro de 2024.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral
Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593